# Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste - Sta. Catarina

LEI Nº 190/76

CRIA CARGOS DE ESCRITURÁRIOS, FIXA NOVOS VENCIMENTOS DO CONTADOR E /- SUB-CONTADOR, EXTINGUE AS FUNÇÕES/ GRATIFICADAS, CONCEDE AUMENTO DE / VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIZEU ALENCASTRO RIZZIERI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de / Vereadores aprovou e, eu, sanciono/ a seguinte LEI :

Art. 1º:- Ficam criados no quadro geral de funcionários da Prefeitura/ Municipal os seguintes cargos :

1 Escriturário padrão "D", com vencimentos de .... Cr$ 1.300,00
1 Escriturário Padrão "E", com vencimentos de .... Cr$ 1.700,00

§ Único :- O funcionário ocupante do cargo de Escriturário Padrão "D", além das atribuições normais terá a seu encargo a Secretaria da Junta de Alistamento Militar, e o Escriturário padrão "E", além das atribuições normais terá ao seu encargo os serviços do INCRA.

Art. 2º:- Ficam fixados em Cr$ 4.800,00 e Cr$ 2.800,00 os vencimentos do / Contador e Sub-Contador respectivamente.

Art. 3º:- Ficam extintas as funções gratificadas constantes do quadro/ de funcionários, previstas no artigo 3º da Lei 138/74.

Art. 4º:- Ficam aumentados em 40% (quarenta por cento), todos os padrões de vencimentos constantes do quadro de funcionários internos e do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

§ Único :- Não terão direito ao aumento constante no artigo, os / cargos constantes dos artigos 1º e 2º, desta Lei, e os ocupantes dos cargos criados pelas seguintes leis :

Lei nº 181/75, de 28.11.75 - Mecanico
Lei nº 182/75, de 28.11.75 - Pedreito
Lei nº 184/75, de 23.12.75 - Zeladores de estradas.

Art. 5º:- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações específicas de pessoal, consignadas para o presente exercício.

Art. 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1976.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., aos 23 de fevereiro de 1976

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal